



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de  
costume no dia  
17/10/2003  
[Handwritten signature]

**LEI N° 580/2003**  
**De 17 de outubro de 2003.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da Outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2003, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) destinados a atender as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito	
01 – Gabinete do Prefeito e Unidades	
04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
03- Secretaria de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
10.301.0079 2.007.3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
10.301.0079 2.007.3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 10.000,00
04- Secretaria Viação Obras Públicas, Estradas e Rodagens.	
01-Secretaria Municipal Viação Obras Públicas Estradas e Rodagens	
04.122.0003.2.010.3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
26.782.0101.1.027.4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanete	R\$ 4.000,00
05 – Secretaria de Educação e Cultura	
01- Departamento de Educação	
12.361.0040 2.011.3.3.90.30.00.00.0090 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
12.361.0040 2.011.3.3.90.36.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
12.361.0040 2.011.3.3.90.39.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
03- Fundo Municipal do Salário Educação	
12.361.0040 2.017.3.3.90.30.00.00.0091 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
09 – Secretaria de Ação Social	
01- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0003 2.026.3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00

**Art. 2°** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos





ESTADO DE MATO GROSSO

# *Prefeitura Municipal de Canarana*

CNPJ 15.023.922/0001-91

total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 17 de outubro de 2003.

Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal